



# D IÁRIO OFICIAL L

Município de Presidente Médici - MA

Diário Municipal

ANO IV DIARIO OFICIAL MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI TERÇA - FEIRA 27 DE OUTUBRO DE 2020 PAG 01/04

## SUMÁRIO

<b>PORTARIA nº 040/2020-GP</b>	
Pagina.....	<b>03</b>
<b>PORTARIA nº 042/2020-GP</b>	
Pagina.....	<b>01</b>
<b>DECRETO Nº 019/2020 - GP</b>	
Pagina.....	<b>01</b>
<b>EDITAL</b>	
Pagina.....	<b>01</b>

### PORTARIA nº 040/2020-GP

“Dispõe sobre a nomeação do ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Presidente Médici, estado do Maranhão e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 69, inciso X, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 9º da Lei Municipal nº, de 16 de abril de 2018,

### RESOLVE :

Art.1º - Fica nomeado o ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MÉDICI, ESTADO DO MARANHÃO; CNPJ/ME. nº 35.799.230/0001-47, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Adolescente; eleitos em Assembleia Geral Extraordinária do dia 12/03/2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas disposições em contrário.

### Dê-se Ciência

Publique-se.  
Cumpra-se.

Presidente Médici, 19 de Outubro 2020

**Ilvane Freire Pinho**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA nº 042/2020-GP.

A Prefeita Municipal de Presidente Médici, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 07/2006, Lei Orgânica e Constituição Federal e Estadual.

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL** destinada a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de médicos para atendimentos clínicos laboratoriais de manejo de paciente suspeito e/ou confirmado para COVID-19 e respectivo preenchimento de cargos efetivos na estrutura administrativa do Município.

**Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será** composta dos seguintes membros:

- Antônia Elisiane Pereira Fernandes - **Presidente da Comissão;**
- Eliene de Sousa Magalhães - **Secretária;**
- Paulo Ricardo da Silva Cardoso - **membro;**

**Art. 3º - Fica a presidente da comissão encarregada de** tomar as providências necessárias para a realização do processo seletivo público, obedecendo fielmente aos:

- Editais e regulamento;
- Convocação;
- Publicação de resultados e outras medidas que se fizerem necessárias.

**Art. 4º - Fica a presente comissão autorizada, sempre que** se fizer necessário, a solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º - A comissão, sempre que necessário, solicitará ao** Executivo Municipal os recursos financeiros para a cobertura das despesas destinadas à realização de suas atividades.

**Art. 6º - Aos Secretários Municipais cabem prestar aos** membros desta comissão todas as informações necessárias ao cumprimento desta portaria.

**Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão** organizadora do seletivo.

**Art. 8º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

### Dê-se Ciência

Publique-se.  
Cumpra-se.

Presidente Médici, 27 de Outubro 2020

**Ilvane Freire Pinho**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 019/2020 - GP

Dispõe sobre funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais em virtude do “Dia do Servidor Público” e dá providências correlatas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município de Presidente Médici – MA

**CONSIDERANDO** o “Dia do Servidor Público”

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2020 (DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO)

**Parágrafo Único** – Na data de 29 de outubro de 2020, as atividades em todos os setores da administração municipal retornam a sua normalidade sendo que o horário de expediente se iniciará às 8 h;

**Art. 3º** - As áreas essenciais de Saúde e Limpeza Pública deverão elaborar ESCALA DE TRABALHO para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade;

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se.  
Cumpra-se.

Presidente Médici, 27 de Outubro 2020

**Ilvane Freire Pinho**  
Prefeita Municipal

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS LABORATORIAIS DE MANEJO DE PACIENTE SUSPEITO E/OU CONFIRMADO PARA COVID-19.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**, por seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de MÉDICOS para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 07/2006, de 08 de março de 2006 e nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para o ano de 2020 e anos posteriores dentro do prazo de validade do presente seletivo, com a finalidade específica de atendimentos clínicos laboratoriais de manejo de paciente suspeito e/ou confirmado para COVID-19, dentro dos protocolos clínicos estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção dos candidatos será publicada no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Município de Presidente Médici e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de 02 (dois) médicos para atender à população, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, a critério e conveniência da Administração Municipal, pelo prazo determinado na Lei Municipal nº 07/2006.

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública;

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.5. O médico contratado terá como atribuições mínimas as seguintes:

1.5.1. Realizar atendimentos clínicos laboratoriais de manejo de paciente suspeito e/ou confirmado para COVID-19, dentro dos protocolos clínicos estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde;

1.5.2. Desenvolver ações de diagnóstico precoce de síndrome gripal da atenção primária, bem como proceder à adequada classificação de risco e realizar as orientações sobre os cuidados terapêuticos e o isolamento domiciliar dos pacientes;

1.5.3. Apoiar as ações das equipes de atenção primária, tanto no aspecto gerencial do centro de atendimento COVID-19, quanto no aspecto educacional multiplicador, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUS;

1.5.4. Prestar o atendimento dentro das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Humanização do SUS

**2 – DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.**

2.1. O Candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme seguinte quando demonstrativo:

CARGO	Nº VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico	02	Nível Superior com inscrição no CRM-MA	40 horas semanais	R\$ 5000,00

2.2. O quadro acima é suscetível de alteração se ocorrer inscrição de pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, em conformidade os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37). Somente haverá alterações no quadro acima, caso haja inscrição de pessoa com deficiência que serão oportunamente apresentadas na forma de anexo I via edital que será publicado no Diário Oficial do Município, após o período de inscrição.

**3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições serão recebidas no período de 29 a 30 de outubro de 2020, sem ônus para o candidato, na sede da Secretaria de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida Santa Teresa, s/n, bairro: Centro, CEP: 65279-000 - Presidente Médici/MA, no horário compreendido entre as 08h:00min às 12h:00min.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- Cartão do CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de estar quites com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista;
- *Curriculum vitae* documentado;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Cédula de Identidade do Conselho a que fizer parte;
- Comprovante de quitação anual com o respectivo Conselho.

#### 4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do *curriculum vitae* de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

4.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Especialização em PSF (médicos do PSF), ginecologia e obstetrícia (médico ginecologista).	2,5 (dois vírgula cinco pontos)
	Especialização (outras áreas)	2,0 (dois pontos)
	Mestrado	1,0 (um vírgula zero)
	Doutorado	1,5 (um vírgula cinco)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	de 06 meses até 24 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
	de 25 meses até 48 meses	1,0 (um vírgula zero)
	Acima de 49 meses	1,5 (um vírgula cinco)

#### 5 - CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, a ser divulgada em até 10 (dez) dias após o encerramento do período de inscrição do processo seletivo.

5.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

5.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

5.3.1. Maior idade;

5.3.2. Maior pontuação na prova de títulos.

5.3.3. Sorteio

#### 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- classificação no processo seletivo simplificado;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral.
- estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
- escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- PIS – PASEP;
- conta corrente individual do Banco Brasileiro de Descontos - Bradesco;

- declaração de Bens e Valores;
- declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários).

#### 7 - DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

I – do presente edital;

II – da divulgação do resultado final preliminar

II – da homologação do resultado do Processo seletivo..

7.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Prefeita Municipal.

7.3 Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá sobre este no prazo de 01 (um) dias. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação:

- da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão das notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo;

- os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.4 Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Administração, por delegação do Prefeito Municipal.

#### 8 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 1 (um) ano a contar da homologação, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme necessidade e discricionariedade da Administração Pública Municipal.

8.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá a ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital.

8.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

8.4 Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado a análise do currículo dos candidatos e o julgamento dos recursos que venham a ser interpostos.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

8.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município Eletrônico.

**Dê-se Ciência**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**Presidente Médici, 27 de Outubro 2020**

**Ilvane Freire Pinho**  
**Prefeita Municipal**

Francisco Otacílio Rodrigues Pinho  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA			
Nº de Inscrição:			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M ( ) F ( )	
CPF:	Título Eleitoral:		
Estado Civil:	E-mail:		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	Fone: ( )	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e Data:		Assinatura do Candidato:	

	
<b>Estado do Maranhão</b> Diário Oficial do Município SITE <a href="http://www.presidentemedici.ma.gov.br">www.presidentemedici.ma.gov.br</a> ILVANE FREIRE PINHO Prefeita Municipal	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA			
Nº de Inscrição:			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M ( ) F ( )	
CPF:	Título Eleitoral:		
Estado Civil:	E-mail:		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	Fone: ( )	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e Data:		Assinatura do Candidato:	